Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84500-000 - Irati - PR
Fones (42) 3907 3000 - 3907 3066 - Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br - janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO
Folha de Irati
EM 12/11/2010
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI N°3120

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Plano Plurianual-PPA e na Lei das Diretrizes Orçamentárias-LDO os projetos/Atividades abaixo relacionados:

Projeto de Atividade	
Código	**Descrição**
0000	
1862	AQUISICAO DE AMBULANCIA

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001	DEPARTAMENTO MEDICO
08.001.0010	SAUDE
08.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
08.001.0010.0301.1001	SAUDE É ESSENCIAL
08.001.0010.0301.1001.1862	AQUISICAO DE AMBULANCIA
444905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00001501	ALIENACAO DE ATIVOS
Total	**R$ 10.000,00 (DEZ MIL Reais)**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001	DEPARTAMENTO MEDICO
08.001.0010	SAUDE
08.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
08.001.0010.0301.1001	SAUDE É ESSENCIAL
08.001.0010.0301.1001.1862	AQUISICAO DE AMBULANCIA
444905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00003501	ALIENACAO DE ATIVOS
Total	**R$ 80.000,00 (OITENTA MIL Reais)**

Art. 3° - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme o artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado na respectiva fonte de recurso e do superávit financeiro ocorrido na respectiva fonte de recurso.

Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84500-000 - Irati - PR
Fones (42) 3907 3000 - 3907 3066 - Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br - janete@irati.pr.gov.br

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de novembro de 2010.

SERGIO LUIZ STOKLOS
PREFEITO MUNICIPAL